



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 965/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a firmar convênio para prestação de mútua colaboração entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e o Município de Derrubadas.

Art. 2º - O objeto deste convênio consiste na parceria que se estabelecerá entre o Tribunal Regional Eleitoral e o Município de Derrubadas, com a intenção de cooperação mútua entre as partes convenientes, visando prestar auxílio ao Cartório Eleitoral no atendimento dos serviços eleitorais.

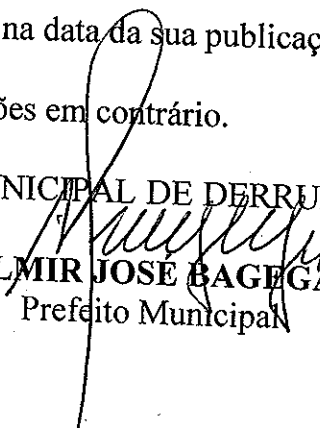
Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta Lei a minuta do convênio anexa.

Art. 4º - O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do convênio, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sucessivas vezes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

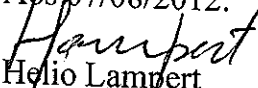
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, em 07 de agosto de 2012.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e

Aos 07/08/2012.


Helio Lampert

Sec. Mun. Administração.